

LEI N° 1218/2003

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, aprovar o Loteamento ENDERLI, de propriedade do Espólio de Amarildo Antonio Enderli e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado aprovar o loteamento Enderli, de propriedade do Espólio de Amarildo Antonio Enderli, com a área total de 3.753,67 m2 (três mil setecentos e cinquenta e três metros quadrados e sessenta e sete centímetros), sendo o lote nº 09 quadra única, localizado no prolongamento da Rua Marcilio Dias, Município de Manguairinha Paraná.

Art. 2º - Os proprietários do loteamento acima mencionado bem como os adquirentes, obrigam-se a seguir as normas instituídas pela Lei de Zoneamento e o código de Posturas do Município.

Art. 3º - A referida área de terreno, objeto desta Lei, encontra-se devidamente matriculada sob o N° 1.568 livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manguairinha Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos 03 dias de Setembro de 2003.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal